



T. A. N.º 053/2021

CV N.º 040/2017 (SEI 19.16.2256.0002776/2019-39)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2017 DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VAZANTE, E O MUNICÍPIO DE VAZANTE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Dr. Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da **Promotoria de Justiça da Comarca de Vazante**, neste ato representada por seu titular, **Promotor de Justiça Edon José Rodarte Filho**, doravante denominada **Promotoria de Justiça**, e o

MUNICÍPIO DE VAZANTE, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, em Vazante/MG, CEP: 38.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jacques Soares Guimarães**, portador da Carteira de Identidade nº 4.552.713, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.605.946-34, doravante denominado simplesmente **Município**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2017, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/9 e com a Lei Municipal nº 1.559/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao instrumento inicial, cujo objeto consiste em “estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Vazante, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária municipal nº 02.10.00.02.061.0401.2003.33304100 - Ficha 16 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus Termos Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Dr. Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça:

Edon José Rodarte Filho
Promotor de Justiça

Município:

Jacques Soares Guimarães
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Documento assinado eletronicamente por **EDON JOSE RODARTE FILHO, PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 17/12/2021, às 16:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de



17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUES SOARES GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 10:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 20/12/2021, às 14:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/12/2021, às 15:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/12/2021, às 15:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2209713** e o código CRC **C53E14BD**.